



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Exploração e Opressões no Capitalismo

Entre cuidar e ser cuidado: a implementação inicial da PNC

Ana Victória de Paula Santos Guimarães ¹

Resumo: Este artigo analisa a implementação inicial da Política Nacional de Cuidados (PNC), instituída pela Lei nº15.069, de 23 de dezembro de 2024. O objetivo concretizou-se em analisar o papel da intersetorialidade e da transversalidade na estrutura da implementação inicial PNC. A metodologia baseou-se em uma pesquisa qualitativa, bibliográfica, descritiva, focada em três tópicos sobre cuidado, questão social, intersetorialidade, transversalidade, limites e potencialidades da PNC. Os resultados demonstraram que a política é o primeiro passo para a luta de autonomia feminina na sociedade de cuidados, mas que ainda precisa de ações para além do reconhecimento do cuidado como direito.

Palavras-chave: Política Nacional de Cuidados; intersetorialidade; gênero; cuidado; política social.

Between caring and being cared for: the initial implementation of the PNC

Abstract: This article essay analyzes the initial implementation of the National Care Policy (PNC), established by Law nº. 15,069 of December 23, 2024. The objective was to examine the role of intersectorality and transversality in the structure of the PNC's initial implementation. The methodology was based on qualitative, bibliographic, and descriptive research, focusing on three main topics: care, the social question, intersectorality, transversality, and the limits and potentialities of the PNC. The results showed that the policy represents a first step in the struggle for women's autonomy within the care society, but it still requires actions beyond the recognition of care as a right.

Keywords: National Care Policy; intersectorality; gender; care; social policy.

1. Introdução

A discussão sobre o cuidado como política pública no Brasil é recente e ganhou destaque nos últimos anos. Embora existam serviços voltados à infância, pessoas idosas e com deficiência, essas ações ainda não foram estruturadas de forma integrada para garantir plenamente os direitos de quem cuida e quem necessita de cuidados. O cuidado envolve diferentes atividades e públicos, presente em políticas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos. Na Política Nacional de Cuidado (PNC) é definido como um trabalho diário de produção de bens e serviços, necessários à sustentação e reprodução da vida humana, das sociedades, economia e garantia de bem-estar e incluem os do tipo remunerados e não remunerados (Brasil, 2023a).

¹ Pós-Graduanda em Política Social no Mestrado Acadêmico do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (UFF). Email: anavictoriapsg5@gmail.com

Historicamente, o cuidado no país recaiu sobre as famílias e mulheres, com o Estado em papel secundário. Em 2023, o governo federal instituiu a PNC, criando secretarias especializadas no MDS (SNCF) e no Ministério das Mulheres (SENAEC), a partir dos Decretos nº 11.392 e 11.351 (Brasil, 2023a). Sob essa perspectiva, segundo os dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-C), feita pelo IBGE em 2019, as mulheres dedicavam 21,7 horas por semana ao trabalho doméstico e cuidados não remunerados, enquanto os homens apenas 11 horas. Tal fato é ainda pior com as mulheres negras, com um percentual que sobe para 32% e para os homens apenas 2% (Brasil, 2023c).

A situação exposta reforça a desigual divisão sexual do trabalho, marcada pela invisibilidade e sobrecarga do trabalho doméstico e dos cuidados não remunerados (Brasil, 2023a). Ao mesmo tempo, a intersetorialidade e a transversalidade são conceitos que aparecem como estratégias práticas, utilizadas por um conjunto da política social, como a de cuidados (Cruz, Farah e Marcondes, 2024). Segundo os estudos de autores como Bichir e Canato (2019), as análises da implementação de políticas que se pretendem intersetoriais, incorporam interações, que ocorrem de forma horizontal entre os setores do governo e os arranjos desenhados para serem efetivadas.

Sendo assim, com a criação recente da PNC e diante de sua relevância, o presente artigo aborda o seguinte problema de pesquisa: em que medida a intersetorialidade e a transversalidade aparecem na estrutura inicial da PNC? O objetivo principal concretizou-se em analisar o papel da intersetorialidade e da transversalidade na estrutura da implementação inicial da Política Nacional de Cuidados. Já os objetivos específicos concentraram-se em: 1) compreender como a PNC incorpora o cuidado como expressão de gênero da questão social no Brasil e 2) identificar fragilidades e potencialidades da implementação inicial da PNC.

No tocante à metodologia, utilizou-se o método histórico dialético, a partir da revisão e reflexão crítica (Lima e Miotto, 2007). Pautou-se em uma pesquisa qualitativa, já que a preocupação é com nível de realidade que não pode ser quantificado, mas sim com o universo de significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes (Minayo, 2007). Além disso, baseia-se em uma pesquisa descritiva, porque descreve características de um fenômeno e relaciona as possíveis variáveis. (Gil, 2008). Adotou-se também a pesquisa bibliográfica para um amplo alcance de

informações, a partir do uso de dados dispersos em inúmeras publicações (Lima e Miotto, 2007). Estudou-se a lei de criação da PNC, assim como os decretos, marco conceitual, notas informativas, cartilhas e materiais disponíveis no site do governo federal, que serviram como base de análise. Ademais, buscou-se o levantamento de dados na literatura a partir de livros, trabalhos de conclusão de curso e artigos científicos.

2. Desenvolvimento

Cuidado como expressão da questão social: gênero e divisão sexual do trabalho

O cuidado, no contexto da PNC, é entendido como um direito humano universal, já que se configura como um direito e necessidade de todas as pessoas, como para as crianças e adolescentes da primeira infância (Araújo, Kunin e Carneiro, 2024). A pandemia evidenciou a permanência da sobrecarga das tarefas domésticas e de cuidados, exercidas majoritariamente pelas mulheres, refletindo uma responsabilização social e cultural, que reduz o tempo destinado ao trabalho remunerado (Melo, Morandi e Moraes, 2022).

Sob essa perspectiva, como recai principalmente sobre mulheres, discute-se a corresponsabilidade de gênero pelos cuidados, compreendida como o compartilhamento de tais responsabilidades pelo cuidado, de forma equitativa entre os homens e as mulheres (Brasil, 2024). No que diz respeito a gênero, Saffioti (1992) destaca que este deve ser compreendido tanto como uma categoria analítica quanto como um processo relacional, sendo essencial para captar a complexidade e as transformações históricas das relações sociais. A condição não remunerada do trabalho doméstico, por exemplo, é tida como um respaldo poderoso ao fortalecimento do senso comum, que defende que o trabalho doméstico não é trabalho e impede que as mulheres lutem contra a forma como é naturalizado e possam, portanto, reivindicar direitos (Federici, 2019).

Nesse contexto, Nancy Fraser discute que as pressões sobre as tarefas ligadas aos cuidados não são acidentais, mas perpassam por profundas raízes sistêmicas na estrutura da ordem social, caracterizada como capitalismo financeirizado. Os déficits de cuidados evidenciados hoje encaixam-se como a forma tomada por tal contradição na terceira (e recente) fase do desenvolvimento capitalista (Fraser, 2020). Já Kergoat (2009) argumenta que a distinção entre homens e mulheres não decorre de determinismos biológicos, mas de construções sociais pautadas nas relações de sexo. A divisão sexual

do trabalho associa as mulheres ao trabalho reprodutivo não remunerado e os homens ao assalariado, consolidando relações de poder sustentadas pelo patriarcado e pelo capitalismo. Tal estrutura social naturaliza o cuidado e as tarefas reprodutivas como responsabilidades femininas (Federici, 2019). Em diálogo com essa perspectiva, Davis (2016) ressalta que a hierarquização da divisão sexual do trabalho não é um traço inerente à história humana. Nas sociedades primitivas, as funções econômicas desempenhadas por homens e mulheres possuíam um caráter estritamente complementar, sendo ambas consideradas igualmente essenciais para a sobrevivência e manutenção da comunidade.

Intersetorialidade e transversalidade: a importância da articulação nas políticas sociais

A política social expressa as tensões entre Estado, sociedade, economia e política no combate às desigualdades. Destaca-se aqui a corresponsabilidade entre atores públicos e privados no enfrentamento das desigualdades sociais (Boschetti *et al.*, 2009). Envolve a atuação de atores públicos e privados nesse enfrentamento e constitui um processo marcado por diferenças territoriais, descontinuidades e retrocessos (Pereira, 2011). Nesse contexto, a intersetorialidade consolidou-se como estratégia essencial de gestão pública diante de problemas complexos e públicos vulneráveis. Para isso, busca promover ações institucionais mais eficientes para enfrentar desigualdades e ampliar a efetividade das políticas sociais (Jaccoud, 2016).

Segundo Cruz, Farah e Marcondes (2024), a intersetorialidade é a estratégia prática a partir da integração de diferentes setores, que de forma conjunta consegue solucionar problemas com diversas causas. Na PNC, por exemplo, é um método que pressupõe decisões políticas articuladas e ações setoriais que se complementam para a resolução de problemas e garantia da integralidade do direito ao cuidado à população (Brasil, 2024). A transversalidade, por sua vez, configura-se como uma estratégia gerencial voltada ao enfrentamento de realidades complexas, por meio de ações estruturadas e intersetoriais que superam os limites dos instrumentos tradicionais de gestão (Maciel, 2016). Ou seja, faz parte de uma estrutura de governança, que articula instâncias e mecanismos de gestão, sendo os organismos de políticas para mulheres ou de igualdade racial considerados os mais emblemáticos. Subsidia novas perspectivas nas políticas públicas para promover a corresponsabilização entre Estado, família e mercado na pauta dos cuidados e entre mulheres e homens (Barbosa, Oliveira e Marcondes, 2025).

A transversalidade de gênero e a interseccionalidade devem atuar de forma integrada nas políticas públicas, considerando marcadores como gênero, raça, etnia e classe.

O cuidado como a expressão de gênero da questão social na PNC

A Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024 institui a PNC e estabelece no Art. 1º: “Fica instituída a Política Nacional de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades”. (Brasil, 2024).

No capítulo II, o art. 4º, item VI, traz a ideia de que a Política deve: “promover o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho não remunerado do cuidado, que é realizado primordialmente pelas mulheres”. As descrições e dimensões do conceito de cuidado aparecem no art.5º, no qual: “I- o cuidado é o trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução diária da vida humana, da força de trabalho, da sociedade e da economia e à garantia do bem-estar de todas as pessoas;”. O item IV ressalta a corresponsabilidade entre homens e mulheres, a partir do compartilhamento de responsabilidades pelo cuidado, de forma equitativa, entre os gêneros. O item V considera as múltiplas desigualdades existentes, com as dimensões de exclusão e subordinação com base nos critérios de classe, sexo, raça, etnia, idade, território e deficiência que operam na estrutura e reprodução das desigualdades sociais. A corresponsabilidade social entre homens e mulheres, a equidade e a não discriminação também aparece como princípio (Brasil, 2024).

O Plano Nacional de Cuidados, também previsto na PNC, parte do Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025 e apresenta a disposição sobre políticas públicas para a transformação cultural, relativas à divisão racial, social e entre homens e mulheres do trabalho e para o reconhecimento e a valorização de quem cuida e do cuidado como trabalho e direito, com a promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres. O marco conceitual da Política destaca que a organização social dos cuidados no Brasil é desigual e injusta, pois a responsabilidade pela provisão de cuidados recai majoritariamente sobre as famílias, especialmente as mulheres (Brasil, 2023a). Na literatura, Severo (2024) destaca que a questão social do cuidado está ligada à

privatização das tarefas de cuidado e à sua atribuição às mulheres, processo funcional à reprodução da força de trabalho e ao sistema produtivo. Tal evidência é o que provoca o Estado e que, com resistência, se coloca a admitir a necessidade de acolher demandas de cuidado, através do Direito. Gonzalez (2020) afirma que a ausência de serviços públicos de apoio reforça a divisão sexual e racial do trabalho, sobrecarregando especialmente as mulheres negras.

Davis (2016) discute a ideia de que a corresponsabilização das tarefas entre os gêneros não é efetiva. Para se tornar efetiva, precisaria dos homens e mulheres presentes nos lares. Mas, o que se observa hoje é que as mulheres, que também são mães, ainda assumem o papel de cuidados e é um desafio ainda maior para as famílias monoparentais. Ainda que previsto na PNC, de forma genérica, o ideal é que se tenha o debate de como o Estado consegue efetivamente envolver os homens nas ações de formação e qualificação de iniciativas referentes aos trabalhos de cuidado, já que na sociedade, tão marcada pelo patriarcado, existe a naturalização do papel da mulher como dona de casa.

A importância da intersectorialidade e a transversalidade no marco normativo e conceitual da PNC

Jaccoud (2016) destaca a importância de colocar em prática conceitos como a intersectorialidade e a transversalidade em políticas tão complexas. Na PNC, a intersectorialidade aparece logo no art. 3º: “A Política Nacional de Cuidados será implementada, de forma transversal e intersectorial, por meio do Plano Nacional de Cuidados”. Logo depois, surge como uma das principais diretrizes no art. 7º, item II: “A transversalidade, a intersectorialidade, a consideração das múltiplas desigualdades e a interculturalidade das políticas públicas de cuidados”.

Já no capítulo do Plano Nacional de Cuidados, Art. 9º, parágrafo 1º, discorre que “O Plano Nacional de Cuidados buscará a consecução de seus objetivos por meio de ações intersectoriais nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda, cultura, esportes, mobilidade, previdência social, direitos humanos, políticas para as mulheres, políticas para a igualdade racial, políticas para os povos indígenas e para as comunidades tradicionais, desenvolvimento agrário e agricultura familiar, entre outras”. No terceiro parágrafo também coloca que “O Plano Nacional de Cuidados será implementado por meio da atuação intersectorial, da articulação interfederativa e da

integração entre as redes pública e privada de serviços, programas, projetos, ações, benefícios e equipamentos destinados à garantia do direito ao cuidado” (Brasil, 2025).

O Art. 10 ainda ressalta que “A União buscará a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à abordagem multissetorial e intersetorial no atendimento dos direitos das pessoas que recebem e exercem o cuidado e oferecerá assistência técnica na elaboração de planos estaduais, distrital e municipais de cuidados que articulem os diferentes setores”. O marco conceitual, como base da PNC, aborda a ideia de que a Política deveria ser escrita e pensada a partir de propostas e estratégias da Secretaria Nacional de Política de Cuidado e Família, previstas no Decreto nº 11.392/2023. Além disso, em um dos seus trechos ressalta a necessidade da Política ter a sua base principal em um esforço intersetorial, que englobe diferentes áreas governamentais, no âmbito federal e nas esferas subnacionais, de forma que considere essa colaboração federativa, promova e assegure a intersetorialidade e integralidade, sem sobreposições (Brasil, 2023a).

Na prática, para que tal esforço intersetorial seja possível, o Comitê Estratégico do Plano Nacional de Cuidados, é a instância intersetorial, participativa e federativa, com competências, tais como a proposição das prioridades anuais para a implementação do Plano, acompanhamento da execução do mesmo, com caráter consultivo e propositivo e composto por representantes do governo e da sociedade civil. Além de contar com tamanha participação dos Ministérios (vinte no total), com a coordenação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Ministério das Mulheres. A questão da transversalidade é debatida no marco conceitual com um duplo objetivo de incorporar o tema dos cuidados às políticas setoriais da educação, saúde, assistência social, trabalho, previdência, entre outras e colocar nas políticas de cuidado a temática de gênero, raça, etnia, classe, ciclo de vida, deficiência e outras intersecções. Percebe-se que os conceitos são exemplificados nas ações pretendidas na Política, tais como a ampliação e adequação de serviços de cuidados, a exemplo das creches, cuidados de longa duração e serviços domiciliares, articulados com as políticas de emprego e renda, seguridade social e de proteção social.

Com as ações previstas na Política e no Plano, o cuidado passa a ser tratado como responsabilidade compartilhada entre saúde e assistência social, principalmente ligados às pessoas idosas e as com deficiência. As creches e serviços educacionais também são articulados com as políticas de educação, além do reconhecimento do trabalho de cuidado remunerado e não remunerado, que envolvem ações que implicam regulação do trabalho, formação profissional e qualificação. Sendo assim, no desenho de implementação inicial da PNC, que é recente, a intersetorialidade e transversalidade mostram-se como estratégias essenciais para o debate eficiente de cuidados.

Limites, fragilidades e potencialidades da implementação inicial da PNC

A PNC emergiu sob a marca da contrarreforma do Estado e do predomínio de políticas de ajuste fiscal, apresentando limites estruturais, mas também potencial progressista ao incorporar reivindicações históricas dos movimentos feministas (Macharet, 2024). Para além dessa discussão, o universalismo progressivo e sensível às diferenças, aparece como um dos princípios e a forma de efetivação da garantia do direito ao cuidado, consideradas as desigualdades estruturais. A justificativa colocada é a de que, por razões de restrições de recursos e capacidades estatais, a prioridade é a de grupos sociais com maiores necessidades para chegar até a população total. Tal fato mostra-se ainda pior em contextos como os do Brasil, onde existe um ajuste fiscal permanente (Behring e Boschetti, 2016).

Em contrapartida, a intenção da Política é a de promover o enfrentamento de diversas desigualdades estruturais, principalmente no acesso ao direito ao cuidado (Brasil, 2024), mas com o embate novamente de uma seletividade por parte do Estado, que busca privilegiar os interesses da classe dominante, com vistas a manter a lógica de mercado (Araújo e Leal, 2025). Assim como afirma Alvarenga (2011) é a definição do “universalismo focalizado”, já que enquanto são criadas para atender a todos, de maneira universal, usam critérios de seleção, que excluem parte da população. Outra parte evidenciada na PNC é a de que o Estado envolverá os homens nas estratégias de formação e qualificação das iniciativas do trabalho de cuidado, com estratégias também para lidar com a resistência cultural, atrelada às naturalizações de papéis das mulheres. No entanto, envolve os profissionais que já trabalham nas instituições de cuidado, que são, em sua maioria, do sexo feminino.

Em corroboração com tal perspectiva, a PNC também coloca a parentalidade positiva como um dos seus princípios, em um contexto, no qual se questiona sobre família, já que o direito também ignora a pluralidade dos arranjos familiares. Ademais, ainda pode reforçar uma atuação parental ideal de mulheres já sobrecarregadas com a jornada intensa de trabalho, responsabilizando a mulher pela impossibilidade de atingir o padrão utópico de família (Araújo e Leal, 2025). De acordo com o mesmo documento, no Brasil existem importantes políticas, nos termos de ofertas de serviços, equipamentos e prestações monetárias, que atuam no provimento do cuidado. Ainda assim, estas políticas são ofertadas de forma pouco integrada a outras políticas ou a diferentes territórios. Sendo assim, a PNC aparece como uma proposta de combate à injusta e desigual organização social da provisão de cuidados no Brasil, ainda que com limitações e fragilidades no desenho de sua implementação inicial (Brasil, 2023b).

3. Considerações finais

Diante das discussões expostas, o presente artigo buscou analisar a presença de conceitos como a intersectorialidade e a transversalidade no desenho inicial da Política Nacional de Cuidados, ainda recente no Brasil. A discussão sobre cuidados no país obteve o seu auge principalmente durante e após o cenário da pandemia da COVID-19, no qual urgiu a necessidade de considerar o cuidado como um direito e como obrigação de provisão do Estado.

Para isso, a PNC, instituída pela Lei nº15.069, de 23 de dezembro de 2024, fruto de um trabalho interministerial a partir da articulação e coordenação do MDS e da SNCF), surgiu como uma proposta de maior autonomia feminina e combate às desigualdades tão evidentes na sociedade. Conclui-se, portanto, que da forma em que a PNC está prevista, tendo em vista que as ações específicas colocadas pelo Plano Nacional de Cuidados ainda não foram detalhadamente descritas, mas pautadas de forma genérica, a intersectorialidade e a transversalidade mostram-se como estratégias eficientes, já que é de extrema importância a articulação com os outros setores, tais como as de educação, saúde, emprego para que os trabalhadores remunerados ou não de cuidados, tenham melhores condições de trabalho, além de programas de qualificação.

As creches, os serviços educacionais, cuidotecas de atenção familiar, centros dia para pessoas idosas, são exemplos de ações, que junto à área da educação e os entes federativos, se fazem necessário para que o trabalho de cuidados tenha a atenção e qualidade necessárias. Em contrapartida, a pauta do combate à divisão sexual do trabalho de forma desigual e injusta, tendo em vista que as mulheres, e principalmente as negras são as principais responsáveis pelo trabalho de cuidados, é extremamente necessária, mas precisa de uma luta mais aprofundada. Só a conscientização e qualificação a essas cuidadoras não são suficientes, porque são as mulheres justamente as que ocupam esses espaços, com o agravante nas famílias monoparentais, nas quais assumem todas as responsabilidades.

A PNC é um primeiro passo nas articulações políticas e no reconhecimento do cuidado como direito. No entanto, ainda precisa propor ações mais sólidas, que vão além de conscientização, mas para a contribuição efetiva de uma divisão de trabalho menos injusta e desigual em uma sociedade heteropatriarcal. Além disso, se mostra necessário entender como a proposta de um universalismo progressivo, como um de seus princípios, pode ser eficiente, tendo em vista que ainda restringe o público que mais precisa de atenção aos cuidados, sem cair no conceito do universalismo focalizado tão presente no contexto das políticas sociais no Brasil. Outro fato importante de pontuar é que a implementação da intersetorialidade e da transversalidade enfrenta resistências institucionais ligadas à histórica setorialização das políticas, disputas por recursos e subfinanciamento. Por envolver múltiplos atores, o sucesso da PNC exige mais que mudanças gerenciais, ou seja, demanda uma ruptura de paradigmas e a reorganização profunda da própria forma como o Estado compreende o social

Referências

ALLUM, N. C; BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Qualidade, quantidade e interesses do conhecimento- Evitando confusões**. In: BAUER, M. W. GASKELL, G. Pesquisa Qualitativa com texto, imagem e som. Petrópolis- RJ. Vozes, 2002.

ALVARENGA, L. V. B. **A focalização e a universalização na política social brasileira: opostos e complementares**. Texto para Discussão no 56. Centro de Estudos sobre Desigualdade e Desenvolvimento. Out. 2011..

ARAÚJO, D. F. M. S.; CARNEIRO, R. G.; KUNIN, J. **Novo cenário de construção de políticas de cuidado no Brasil e na Argentina** [online]. SciELO em Perspectiva: Humanas, 10 set. 2024. Disponível em: <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2024/09/10/novo-cenario-de-construcao-de-politicas-de-cuidado-no-brasil-e-na-argentina/>. Acesso em: 30 nov 2025.

ARAÚJO, T. N. T.; LEAL, A. V. B. **Política Nacional de Cuidados: Uma reflexão de sua trajetória conceitual**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, 2025, 83p.

BARBOSA, A. H. A.; OLIVEIRA, A. J. B.; MARCONDES, M. M.; RODRIGUES, C., M. **Política Nacional de Cuidados na América Latina e no Caribe: análise de design transversal e interseccional**. Brasília: Enap, 2024. 33 p. Coleção Cátedras.

BARBOSA, A. H. A.; OLIVEIRA, A. J. B.; MARCONDES, M. M. **Governança das Políticas de Cuidado, transversalidade e interseccionalidade: uma análise de experiências latino-americanas e caribenhas**. Revista do Serviço Público (RSP), Brasília 76(2) 221-244 abr/jun 2025.

BICHIR, R; CANATO, P. **Solucionando problemas complexos? Desafios da implementação de políticas intersetoriais**. In: PIRES, Roberto Rocha C. (Org.). Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2019. p. 244–265. ISBN 978-85-7811-353-7.

BRASIL. Ministério das Mulheres; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Marco conceitual da Política Nacional de Cuidados**. Brasília, DF, 2023. 32 p.

BRASIL. Ministério das Mulheres; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Grupo de Trabalho Interministerial para Elaboração da Política Nacional de Cuidados. **Lançamento do GTI para elaboração da Política Nacional de Cuidados**. Brasília, DF, 2023b. 27 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Cuidados e Família. **Nota Informativa n. 1/2023: As mulheres negras no trabalho de cuidado**. Brasília, 22 mar. 2023c.

BRASIL. **Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024**. Institui a Política Nacional de Cuidados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 2024. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 nov 2025.

BRASIL. **Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025**. Regulamenta o art. 9º e o art. 11 da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui o Plano Nacional de Cuidados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 jul. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12562.htm. Acesso em: 22 nov 2025.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2016.

BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. R.; SANTOS, S. M. M.; MIOTO, R. C. T. **Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas**. São Paulo. Cortez editora. 2009.

CAMARANO, A. A.; PINHEIRO, L (orgs.). **Cuidar, verbo transitivo: caminhos para a provisão de cuidados no Brasil** (publicação preliminar). Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2023.

CRUZ, M. do. C. M. T., FARAH, M. F. S., MARCONDES, M. M. **Intersetorialidade e transversalidade: análise do Brasil Carinhoso (2012-2015)**. Cad. Pesquisa. (Fund. Carlos Chagas), São Paulo, v. 54. 2024.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, S. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FRASER, N. **Contradições entre capital e cuidado**. Tradução: José Ivan Rodrigues de Sousa Filho. Princípios: Revista de Filosofia, Natal, v. 27, n. 53, maio/ago. 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Organização: Flávia Rios; Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

JACCOUD, L. **Pobreza, direitos e intersetorialidade na evolução recente da proteção social brasileira**. In: MACEDO, Juliana Matoso; XEREZ, Flávia Helena Saraiva; LOFRANO, Rodrigo (org.). Intersetorialidade nas políticas sociais: perspectivas a partir do Programa Bolsa Família. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016. p. 15–31.

KERGOAT, Danièle. **Divisão sexual o trabalho e relações sociais o sexo**. In: HIRATA, Helena (Org.); LABORIE, Françoise (Org.); LE DOARÉ, Hélène (Org.); SENOTIER, Danièle (Org.) Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Unesp, 2009. p.67-75.

LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. Rev. Katál. Florianópolis v. 10 n. esp. p. 37-45 2007.

MACEDO, J. M.; XEREZ, F. H. S.; LOFRANO, R. (org.). **Intersetorialidade nas políticas sociais: perspectivas a partir do Programa Bolsa Família**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016.

MACIEL, H. H. M.. **Transversalidade e intersectorialidade das políticas públicas: desafios da gestão social**. In: Gestão Social e Políticas Públicas. I Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas. 2016.

MACHARET, F. F. **Crise de cuidados e questão social: contribuições da Teoria da Reprodução Social ao Serviço Social**. Revista Serv. Soc., São Paulo, v. 148(3), e-6628456, 2025.

MELO, H. P.; MORANDI, L. MORAES, L. L. **Os cuidados no Brasil: mercado de trabalho e percepções**. 1. ed. São Paulo. Fundação Friedrich Ebert. 2022.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**. Pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: HUCITEC, 2007.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Política social: temas e questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

SAFFIOTTI, H. I. B. **Rearticulando gênero e classe social**. In: COSTA, A. O.; BRUSCHINI, C. (org.). Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

SEVERO, V. S. **Pensando comunidade: a questão social do cuidado**. Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, v. 147(2), p.1-19, 2024.